



INDICAÇÃO Nº 027/2021

O Vereador e Presidente, **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, que esta subscreve, vem perante Vossas Excelências, nos termos do art. 14, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão-Go, apresentar a presente **INDICAÇÃO** para apreciação e votação do Plenário desta Casa de Leis, e se aprovada, seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, Francisco de Assis Peixoto, para fins de solicitar a criação da Guarda Civil Municipal de São Simão, conforme previsto no § 8º e § 10, inciso II, do art. 144 da Constituição Federal e no art. 6º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), subordinada ao Poder Executivo Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhores Edis,

Vimos perante esta augusta Câmara de Leis para apresentar a presente Indicação que tem como escopo a criação da Guarda Municipal Armada de São Simão-Go, que será um órgão civil auxiliar de segurança pública que atuará de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, e deverá atuar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade, como as polícias estaduais e federais. Exercerá suas atividades em toda a extensão territorial do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências.

A priori vale ressaltar que a segurança pública é um dever de todos, e que o Município tem um papel fundamental neste contexto, fazendo-se necessário destacar aqui, o teor do art. 144 da Constituição Federal, que diz:

Art. 144: A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:



§ 8º- Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

De forma que a nossa Carta Magna autoriza os Municípios à constituírem suas Guardas Municipais a fim de auxiliar as forças policiais.

Temos também a Lei Federal nº.13.022, de 08 de agosto de 2014, criada para dispor sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal.

É mais que notória a importância dos Municípios no contexto da segurança pública, e nossa cidade não pode ficar à margem deste processo. A União e o Estado, hoje, não comportam mais, sozinhos, tamanha responsabilidade no que diz respeito à ordem pública e preservação do patrimônio.

Não resta dúvida de que sem ações integradas e profissionalmente coordenadas, problemas simples de ordem pública possam tomar proporções desastrosas, e diante disso, não podemos simplesmente culpar o Estado e a União e suas respectivas forças policiais pela falta de resposta no que diz respeito à segurança pública, temos que integrar, colaborar e auxiliar dentro de nossa possibilidade para que nosso município esteja mais seguro.

Segurança pública não é só questão policial, é uma responsabilidade de todos. É inadmissível que o município não participe, de forma direta e objetiva, de questões e medidas para prevenir e combater o crime, colaborando social e estruturalmente para atender as necessidades de ações de competência do mesmo, pelo bem comum da população.

É dentro deste entendimento que já buscamos recursos, e através de emendas parlamentares obtivemos resultados positivos nas esferas, estadual e federal, para viabilizar a execução de projetos pelo Poder Executivo na criação da Guarda Civil Municipal, sendo tal iniciativa, a forma mais forte e direta de participação do município para a ordem e a segurança pública.

Dentro deste contexto, no entendimento de que a Prefeitura pode fazer mais, no que se refere à prevenção e combate à criminalidade, e disponibilizar agentes caracterizados pelas ruas, podendo aumentar a sensação de segurança a todos os cidadãos, que apresentamos a presente proposição legislativa de Indicação para que o Senhor Prefeito institua a Guarda Civil Municipal de São Simão.

Ante a fundamental importância desta indicação, e que a ação do legislativo deve ser sempre no sentido de adotar todas as ações que tragam



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO
PODER LEGISLATIVO



segurança e bem-estar a população, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente.

São Simão-Go, 02 de fevereiro de 2021.

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
Presidente

Co-autoria
Laerte Nogueira
Vice-Presidente

Co-autoria
Wellington Carvoeiro
Vereador

Co-autoria
Ailton Lopes
Vereador